

Lei numero 898

Concede bolsa de estudos e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Ouro Fino, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Ana Rita de Oliveira Avila, uma bolsa de estudo no valor de cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) pagaveis em cinco parcelas, no valor de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a partir do mês de abril de 1974.

Artigo 2º - Para o recebimento da primeira parcela da referida bolsa de estudo, torna-se necessário que a bolsista contemplada apresente, em duas vias, um compromisso de prestação de serviços, no Municipio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

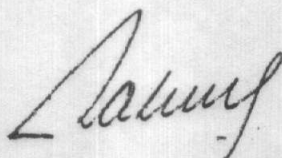
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en trará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 (quinze) de maio de 1974 (hum mil, nove centos e setenta e quatro)



Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Junior  
Secretário da Prefeitura